



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de despesas com o vínculo associativo desta Casa Legislativa com o DPM - Delegações de Prefeituras Municipais - Casa dos Municípios de Porto Alegre, abre um Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com a contratação através do vínculo associativo com DPM - Delegações de Prefeituras Municipais - Casa dos Municípios, com o objetivo de obter consultoria técnica para o Poder Legislativo Municipal, determinados no Projeto de Resolução nº 02/2002, no artigo 4º.

**Art 2º** - Para custeio das despesas autorizadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar, um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$-6.000,00 ( seis mil reais) com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 - SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 - LEGISLATIVA  
01031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
0103100001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
01031000012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
Elem. Despesa: 3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria.....R\$-6.000,00  
TOTAL.....R\$-6.000,00

OBJETIVO: Esta suplementação visa o pagamento de despesas com contratação de serviços de consultoria para o Poder Legislativo Municipal.

**Art 3º** - A abertura do Crédito Especial referida no artigo 2º, desta Lei, será coberta em igual valor pela redução orçamentária e elemento de despesa, a seguir:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 - SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01 - LEGISLATIVA  
01031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
0103100001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
01031000012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
Elem. Despesa: 3.3.90.39.99.0200 - Outros Serv. Terc.-Pessoal Jurídico..R\$-6.000,00  
TOTAL.....R\$-6.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: [pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de fevereiro de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.